

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.544/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à Reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Superavit Financeiro 2022 repassado peloGoverno do Estado de Rondônia convênio nº 077/2022/PGE/DER-RO.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições que lheconfere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**,que a Câmara Municipal deGuajará-Mirim aprovou eela sancionaa seguinte, **LEI**

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, recursos de Superavit Financeiro 2022 repassado pelo Governo do Estado de Rondônia convênio nº 077/2022/PGE/DER-RO, valor de R\$1.577.601,02 (um milhões quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e um reais e dois centavos), referenteo **projeto tchau poeira por meio por meio de aquisição de massa asfáltico, em CBUQ CONVÊNIO Nº 077/2022/PGE/DER-RO**.Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
02.09	Apoio Administrativo da SEMOSP		
15.451.0011.9507.0000	Convênio Nº 77/2022/PGE/DER-RO		
4.4.90.51,00	Obras e Instalações	F-A/C	R\$ 1.577.601,02
Total Geral			R\$ 1.577.601,02

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondônia convênio nº 077/2022/PGE/DER-RO, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia						R\$1.577.601,02
TOTAL.....						R\$ 1.577.601,02

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FEE7AC68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2023. Edição 3422
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09

Av. XV de Novembro, 930 - Centro

www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2544	17/05/2023

ID:	281661	Processo	Documento
CRC:	15EC6BBB		
Processo:	57-4/2023		
Usuário:	JUCILENE DE SOUZA PESSOA		
Criação:	17/05/2023 10:09:07	Finalização:	17/05/2023 10:10:14

MD5:	730DBC269DDDB8CB43680627FE93F1F1
SHA256:	7E09CE4B7BA7740FCDC29C5F4D40531BEFE51A107D0FB6EFA8EE51ADDFFD1842

Súmula/Objeto:

Lei sancionada na AROM nº 2.544.

INTERESSADOS

CHEFIA DE GABINETE	17/05/2023 10:09:07
--------------------	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	17/05/2023 10:09:07
----------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 281661 e o CRC 15EC6BBB.